



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

## PARECER COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**Projeto de Lei: 346/2025**

**Autoria: Vereadora Mara Maroca, Vereador André Brandino e Vereador Aloisio Varejão.**

Trata-se de Projeto de Lei que altera a lei 9.278/2018, que institui o calendário de eventos e datas comemorativas do município de Vitória para instituir o **Feirão do Empreendedor e Turismo da Grande São Pedro** e dá outras providências.

No dia 05 de Dezembro de 2025 foi proferido parecer pelo relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, sendo a proposição aprovada em votação ocorrida no dia 16/12/2025.

No dia 31 de Março de 2026 o Presidente desta Comissão proferiu despacho designando o relator da matéria, sendo recebido para emissão de parecer.

Era o que me cumpria relatar passo a análise do Projeto de Lei encaminhado.

### DA ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Lei que altera a lei 9.278/2018, que institui o calendário de eventos e datas comemorativas do município de Vitória para instituir o **Feirão do Empreendedor e Turismo da Grande São Pedro** e dá outras providências.

No dia 05 de Dezembro de 2025 foi proferido parecer pelo relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, sendo a proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

aprovada em votação ocorrida no dia 16/12/2025.

No dia 31 de Março de 2026 o Presidente desta Comissão proferiu despacho designando o relator da matéria, sendo recebido para emissão de parecer.

Conforme previsão elencada no Regimento Interno desta Casa, competente a Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre as seguintes matérias:

*Art. 64 Compete à Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre:*

*I – Cultura e Turismo:*

*a) preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;*

*b) serviços, equipamentos e programas culturais e turísticos;*

*c) instrução e desenvolvimento cultural e artístico;*

*d) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à cultura e ao turismo;*

*e) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com cultura e turismo.*

*II – Esporte e Lazer opinar sobre:*

*a) serviços, equipamentos e programas esportivos, recreativos e de lazer;*

*b) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas a esporte e lazer;*

*c) política de desporto na esfera pública municipal;*

*d) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com esporte e lazer.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

A Lei Municipal 9278/2018 que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas no município de Vitória prevê os requisitos para apresentação da proposição, tendo a proposição sido encaminhada em conformidade com os requisitos exigidos:

*“Art. 3º As proposições de leis municipais que tratam de datas e eventos comemorativos deverão conter no mínimo as seguintes informações: [\(Redação dada pela Lei nº 9528/2019\)](#)”*

*I – Indicação do dia, semana e/ou mês do dia a ser instituído; [\(Redação dada pela Lei nº 9528/2019\)](#)*

*II – Justificativa para escolha da data proposta; [\(Redação dada pela Lei nº 9528/2019\)](#)*

*III – Cópia integral do Anexo I, devidamente atualizado, acrescentando a data a ser criada. [\(Redação dada pela Lei nº 9528/2019\)](#)”*

O projeto de lei apresentado trás em sua justificativa a motivação para apresentação da proposição, conforme abaixo demonstrado:

*“O Feirão do Empreendedor e Turismo da Grande São Pedro é uma iniciativa comunitária de grande relevância para o município de Vitória, que promove o fortalecimento da economia local, a valorização do turismo de base comunitária e o incentivo à cultura popular.*

*O evento reúne microempreendedores, artesãos, produtores culturais e moradores da região, oferecendo um espaço de visibilidade, comercialização de produtos e fortalecimento de vínculos sociais.*

*Sua realização contribui para a geração de renda, o fomento ao empreendedorismo popular, o intercâmbio cultural e a promoção da identidade local da Grande São Pedro, região marcada pela diversidade e riqueza cultural.*

*A inclusão do Feirão no Calendário Oficial de Eventos de Vitória representa*



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

*o reconhecimento da sua importância estratégica no desenvolvimento econômico e social da cidade. Além disso, cria oportunidades para parcerias institucionais, ampliação de investimentos e consolidação de políticas públicas voltadas à inclusão produtiva, economia solidária e turismo sustentável.”*

Ao realizar a instituição da data no calendário oficial do município se possibilita a promoção de ações inerentes a pauta, reconhecendo a importância do empreendedorismo para fomento da economia local.

Diante do exposto e considerando o previsto no artigo 64, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis, **opino pela aprovação da matéria.**

Vitória, 31 de Março de 2026.

---

Bruno Malias Mendes  
Vereador – PSB